



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.619/2022

Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piumhi, a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying.

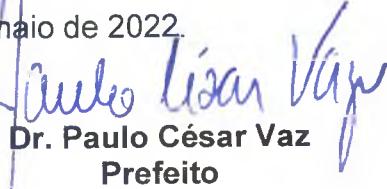
Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao Bullying será realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 20 de outubro.

Art. 3º A instituição da semana visa a prevenção dos malefícios do bullying que atingem várias crianças e adolescentes em idade escolar.

Art. 4º As ações de conscientização e combate ao bullying serão realizadas preferencialmente em escolas, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 26 de maio de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26 / 05 / 2016

Data da publicação: 26 / 05 / 2016

